



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Altera a [Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993.](#)”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam revogados da Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993, os seguintes dispositivos:

- a) incisos II e III do artigo 40;
- b) § 2º. do artigo 40;
- c) inciso I do artigo 43;
- d) parágrafo único do artigo 43;
- e) artigo 44;
- f) artigo 45;
- g) artigo 46;
- h) artigo 49 e parágrafos.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de novembro de 1997.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral da Prefeitura